

EDITAL Nº 009/2025 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA – COORDENADOR DE PROJETO
PROJETO DE EXTENSÃO ESPAÇO LÚDICO PARA APOIO ÀS ESTUDANTES EM FORMAÇÃO EM CURSOS FIC

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, o Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o **Projeto de Extensão Espaço Lúdico para Apoio às estudantes em Formação em Cursos FIC**, objeto do Contrato nº 16/2024 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para **Coordenador (a)** para atuar no Projeto de Extensão Espaço Lúdico para Apoio às estudantes em Formação, de acordo com as condições definidas neste Edital a partir de um termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto Nº 7.423/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para a função de **Coordenador(a)** para atuar no Projeto de Extensão Espaço Lúdico para Apoio às estudantes em Formação no IFAM.

1.2 Ao efetivar a inscrição, o (a) candidato (a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.3. Os (As) candidatos (as) deverão estar atentos (as) à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em Programas de fomento para evitar a sobreposição, principalmente, de carga horária.

1.4 O cancelamento do Projeto implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.

1.5. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas, conforme **Quadro 2**, de acordo com a necessidade do Instituto Federal do Amazonas.

1.6. O (a) candidato (a) que não preencher as exigências e os requisitos deste Edital será automaticamente eliminado (a) da seleção.

1.7. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, item 7 deste Edital, Quadro 5 – Cronograma.

1.8 A participação no presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) no IFAM e as atividades relativas ao Edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.9 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações tem por base o horário oficial do Amazonas.

1.10 Poderão se inscrever para as vagas **servidores efetivos do IFAM** que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas neste Edital.

1.11 A atuação no Projeto será de **forma remota**, devendo o candidato(a) ter seu próprio acesso à internet, computador, aparelho telefônico e número de contato para realização das atividades do projeto.

1.12 O Projeto de Extensão Espaço Lúdico para apoio de mulheres em formação tem como objetivo proporcionar às estudantes com filhos um ambiente seguro e acolhedor, onde suas crianças possam permanecer e participar de atividades lúdico-educativas durante o período em que as mães estão envolvidas em atividades acadêmicas, promovendo a permanência estudantil e a equidade no acesso à educação.

1.13 O projeto "Espaço Lúdico para Apoio às Estudantes em Formação" será implementado em cinco *campi* do IFAM, que ofertam cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), vinculados aos Programas Mulheres Mil e PROEJA FIC.

1.14 Os campi atendidos serão: Itacoatiara, Manacapuru, Maués, Eirunepé e Tefé.

1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail diep.proex@ifam.edu.br

1.16 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais/> ou <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais> durante todo período de vigência do edital.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos conforme descritos nos Quadros 2 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Coordenador	40 horas	R\$ 2.160,00	5 meses

Quadro 2: Das vagas e requisitos

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Coordenador	1	Graduação em Pedagogia	Ser servidor efetivo do IFAM.

2.3 Os bolsistas convocados receberão mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome dos bolsistas, após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, por meio da apresentação de relatório de atividades.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Serão atribuições do Coordenador, bolsista, selecionado neste edital:

- I. Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução de todas as atividades do projeto, assegurando que as metas, objetivos e prazos estabelecidos sejam cumpridos.
- II. Tomar medidas cabíveis para a execução das atividades previstas no projeto de forma tempestiva, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- III. Garantir a adequada aplicação dos recursos financeiros, respeitando o orçamento aprovado e as normas pertinentes, zelando pela correta execução financeira do projeto.
- IV. Zelar pela conformidade legal das atividades do projeto, assegurando o cumprimento das decisões e resoluções internas do IFAM.
- V. Manter comunicação contínua com a fundação de apoio para resolver eventuais questões que possam afetar o andamento do projeto.
- VI. Garantir a correta aplicação dos recursos, assegurando o cumprimento do orçamento e das disposições legais relacionadas a compras e serviços.
- VII. Solicitar e aprovar despesas estritamente dentro dos limites previstos na planilha orçamentária do projeto.
- VIII. Prestar informações ao ordenador de despesas para possibilitar a correta tomada de decisões quanto à emissão de autorizações de pagamento.
- IX. Verificar a compatibilidade dos custos operacionais cobrados pela Fundação de Apoio em relação ao montante gerido e executado.
- X. Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam gerar dificuldades na execução do contrato e eventuais glosas de faturas;
- XI. Fiscalizar a movimentação da conta específica do projeto de forma a garantir que os recursos financeiros do projeto estão adequadamente segregados.
- XII. Acompanhar os rendimentos financeiros de forma a garantir que, sua utilização, foram solicitadas e autorizada previamente pela instituição e o órgão concedente, com os atos devidamente documentadas no processo;
- XIII. Supervisionar e decidir sobre os aspectos pedagógicos e todas as atividades didáticas vinculadas ao projeto.
- XIV. Elaborar o planejamento pedagógico do projeto, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais e com o plano de trabalho do projeto.
- XV. Monitorar a execução do planejamento pedagógico para assegurar o cumprimento das metas educacionais.
- XVI. Abster-se de solicitar pagamento de bolsas em desacordo com as normas vigentes, incluindo casos de sobreposição de atividades.
- XVII. Efetuar o recebimento e controle dos materiais adquiridos no âmbito do projeto.

- XXVIII. Encaminhar solicitações de modificação de contrato ou projeto à Diretoria de Extensão e Produção para tramitação junto ao setor de Contratos e Convênios, quando necessário, respeitando os prazos.
- XXIX. Solicitar à Fundação de Apoio a prestação de contas parcial e final, observando os prazos estabelecidos, sendo que a prestação de contas final deve ser apresentada em até 60 dias após o término do contrato.
- XX. Apoiar o Fiscal do Contrato nas atividades que lhe forem atribuídas.
- XXI. Elaborar e enviar relatórios periódicos sobre o progresso do projeto, conforme as solicitações realizadas pela instituição e pelos órgãos de fomento.
- XXII. Coordenar a elaboração de relatórios de acompanhamento físico e físico-financeiro conforme os prazos estipulados no projeto básico ou plano de trabalho.
- XXIII. Coordenar e elaborar o relatório técnico final, demonstrando o grau de consecução das metas e a efetividade do projeto, submetendo-o à aprovação da instância competente.
- XXIV. Realizar semanalmente reunião com os bolsistas dos *campi*, fazendo acompanhamento das atividades do projeto.
- XXV. Definir junto com a Diretoria de Extensão e Produção os materiais que serão adquiridos no projeto.
- XXVI. Fazer o registro do Projeto no SIGAA, módulo de extensão.
- XXVII. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Diretoria de Extensão e Produção.
- XXVIII. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
- XXIV. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do Projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.
- XV. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Diretoria de Extensão e Produção o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições são gratuitas. O período das inscrições ocorrerá conforme previsto no cronograma apresentado no Quadro 5.
- 4.2 O (A) candidato(a) deverá efetuar apenas 1 (uma) inscrição neste processo seletivo. Caso se inscreva mais de uma vez, será considerada válida a última inscrição.
- 4.3 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do Google Meet.
- 4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/7xTitP8CmYwpPflU5>
- 4.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.
- 4.6 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

4.7 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição, em **ARQUIVO ÚNICO**, conforme a ordem abaixo:

- a. Ficha cadastral – modelo FAEPI (disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SibAmMwgMOUOJ/edit?usp=sharing&ouid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – preencher e transformar em PDF;
- b. Identificação Civil: RG; CPF; CNH; Carteira de Trabalho ou Passaporte;
- c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social); -
- d. Comprovante de Residência;
- e. Comprovante que cumpre o requisito mínimo do Quadro 2 (Certificado de Graduação de Pedagogia);
- f. Comprovante do Banco (Cópia do cartão ou extrato bancário);
- g. Comprovante que faz parte do quadro efetivo de servidores do IFAM;
- h. Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo II);
- i. Declaração de Disponibilidade assinada pela chefia imediata (Anexo III).

4.8 A ausência de um dos documentos listados no item 4.7, acarretará na desclassificação do (a) candidato (a). Os documentos enviados no item 4.7 serão utilizados para formalizar do Termo de Concessão de Bolsas junto à FAEPI, em caso de aprovação de candidato no processo seletivo dentro de número de vagas.

4.9 Além dos documentos listados no item 4.7 o (a) candidato (a) deverá anexar em campo específico do formulário de inscrição, os documentos que comprovem a pontuação acusada no Quadro 03 junto como Anexo V – ficha de pontuação pretendida, arquivo único de PDF.

4.10 A FAEPI não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

4.11 O (A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

4.12 O (A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.

4.13 Na ausência de certificado de graduação, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar devidamente assinado pela instituição de ensino.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todo o processo de seleção e classificação será gerido pela equipe da Diretoria de Extensão e Produção da Pró-Reitoria de Extensão.

5.2 A seleção ocorrerá em duas etapas:

5.2.1 **PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO** relacionada a formação e experiência, sendo essa etapa eliminatória e classificatória.

5.2.2 O (A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição, conforme item 4.7 deste edital, será automaticamente desclassificado.

5.2.3 **SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTAS:** as entrevistas serão realizadas via *Google Meet*, individualmente, com os candidatos selecionados na primeira etapa deste processo seletivo, sendo essa etapa eliminatória e classificatória.

5.3 Critérios para pontuação na **ETAPA 1:**

Quadro 3: Critérios de pontuação etapa 1

Critério Titulação (não cumulativa)	Pontuação
I. Especialização em qualquer área	3 pontos
II. Especialização na área de educação infantil	7 pontos
III. Mestrado	8 pontos
IV. Doutorado	10 pontos
Critério Experiência	Pontuação
Experiência como docente da educação infantil	1,0 por ano – Limitado a 20 pontos
Publicações na área de educação infantil (anais de evento, artigos e capítulos de livros)	2,0 por publicação – Limitado a 10 pontos
Experiência em coordenação de projetos de extensão	2,0 por projeto – Limitado 20 pontos
Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora	1,0 por projeto – Limitado 20 pontos
Coordenação ou participação como membro de projetos de ensino, pesquisa ou inovação	2,0 por projeto – Limitado 20 pontos
TOTAL	100 pontos

5.3.1 Para cálculo da pontuação no critério **Titulação**, somente serão considerados os pontos da maior titulação de pós-graduação comprovada.

5.3.2 Para cálculo da pontuação no critério experiência docente, o tempo de atuação docente será computado em anos. Anos incompletos não serão computados.

5.3.3 Para experiência em projetos será pontuado por projeto.

5.3.4 Formas de comprovação da pontuação:

5.3.5 A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

5.3.6 A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Extensão, deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores.

5.3.7 A experiência em docência deverá ser comprovada por meio de declaração de tempo de serviço, cópia da carteira de trabalho que contenha data de entrada e saída do emprego, cópia de contrato de trabalho.

5.3.8 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

5.4 Critérios para pontuação na **ETAPA 2**:

Quadro 4: Critérios de pontuação etapa 2

Item	Critério de avaliação	Assunto	Pontuação
1	Apresentação: Clareza, aspectos motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade.	Geral	Até 15 pontos
2	Conhecimento Específico: Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	Desenvolvimento Infantil, Ludicidade, e outros assuntos relacionados	Até 60 pontos
3	Postura: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.	Geral	Até 10 pontos
4	Experiência curricular: Apresentação organização de projetos e eventos, cursos, atividades profissionais, relacionadas a educação infantil.	Geral	Até 15 pontos
		TOTAL	100 PONTOS

5.4.1 O cronograma das entrevistas estará disponível no site: <https://faepi.org/editais/> ou <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

5.5 A nota final do (a) candidato (a) será composta da seguinte forma:

Nota etapa 1 + Nota etapa 2

2

5.5.1 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a).

5.6 Em caso de empate entre candidatos(a), para desempate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade.

5.6.1 Persistindo o empate será considerado a maior pontuação na entrevista.

5.7 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado da vaga serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço <https://faepi.org/editais/> ou <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais> conforme o cronograma - Quadro 5 .

6.2 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: diep.proex@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o **Anexo IV**.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4 A equipe responsável pelo processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 5 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	27/01/25
2	Período de inscrições	27/01 a 03/02/25
3	Análise das Documentações (Documental)	04 a 05/02/25
4	Resultado preliminar da etapa 1	06/02/25

5	Recurso contra o resultado preliminar da etapa 1	07/02/25
6	Resultado da etapa 1 após análise do recurso e convocação para entrevista (etapa 2)	11/02/25
7	Realização das entrevistas	12 e 13/02/25
8	Resultado preliminar da etapa 2	14/02/25
9	Recurso contra o resultado preliminar da etapa 2	18/02/25
10	Resultado da etapa 2 após análise do recurso e publicação do resultado final	19/02/25
11	Início da atuação no projeto	01/03/25

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

8.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

8.3 Os documentos a serem utilizados para contratação serão os enviados no ato da inscrição neste certame, conforme apresentado no item 4.7 deste edital.

8.4 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, via e-mail, para Diretoria de Extensão e Produção, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após o recebimento da notificação de confirmação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado (a) desistente.

8.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.6 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico <https://faepi.org/editais/> ou <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

8.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.8 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), o IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

8.9 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

8.10 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Diretoria de Extensão e Produção pelo processo seletivo.

8.11 A equipe responsável pelo Processo Seletivo é responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

8.12 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

8.13 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.14 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Manaus-AM, 27 de janeiro de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI

Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

(a ser preenchido no google forms) <https://forms.gle/7xTitP8CmYwpPflU5>

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

CAMPUS DE ORIGEM:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

ANEXAR OS DOCUMENTOS DO ITEM 4.7 (arquivo único)

ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME QUADRO 3 DO EDITAL (arquivo único)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,
CPF: _____ SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
lotado no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

(Local) _____ de, _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Servidor

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____
_____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo
de _____, lotado no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como
BOLSISTA no âmbito do **Projeto de Extensão Espaço Lúdico** e que as atividades a serem desempenhadas
por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada
acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no
IFAM.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital nº XX/2025- , Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo de XXXXXXXXXXXXXXX, ofertado pela FAEPI.

Eu, _____, servidor(a) deste Instituto Federal de Educação ou (Citar esfera de lotação) lotado/vinculado ao setor de _____, Matrícula SIAPE nº. _____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO PRETENDIDA

Critérios	Item	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Formação Acadêmica/Titulação	Doutorado	10	10	
	Mestrado	8		
	Especialização na área de Educação Infantil	7		
	Especialização	3		
2. Experiência Docente	Atuação como docente da Educação Infantil	1,0 por ano – Limitado a 20 pontos	20	
3. Publicações na área de Educação Infantil	Publicações na área de Educação Infantil em anais de evento, artigos e capítulos de livros.	2,0 por publicação – Limitado a 10 pontos	10	
4. Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação.	Experiência em coordenação de projetos de extensão	2,0 por projeto – Limitado a 20 pontos	20	
	Participação em projetos de extensão como membros da equipe executora	1,0 por projeto – Limitado a 20 pontos	20	
	Coordenação ou participação como membro de projetos de ensino, pesquisa ou inovação	2,0 por projeto – Limitado a 20 pontos	20	
Total da pontuação			100	